



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.798, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Institui, designa os representantes da Sala de Situação das Arboviroses no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses e revoga o Decreto nº 6.211/2017.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o comportamento epidêmico das arboviroses, que exige uma capacidade de resposta oportuna e adequada aos níveis de transmissão em curso;

Considerando a necessidade de estabelecerem estratégias eficazes para o enfrentamento das arboviroses no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Considerando a necessidade de assegurar o atendimento conforme os protocolos estabelecidos aos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela na Rede de Atenção, Prevenção e Promoção à Saúde, respeitando o sistema regionalizado e hierarquizado dessa rede;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Contingência de Arboviroses;

Considerando a necessidade de elaboração dos Plano Operativo;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Sala de Situação das Arboviroses no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses, gerenciar as ações de prevenção e controle e a organização da rede assistencial para garantir resposta adequada e oportuna à situação de transmissão das arboviroses no Município.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.798, de 16 de agosto de 2021 Fls. 2 de 4

Parágrafo único. São atribuições da Sala de Situação:

I - Definir diretrizes para intensificar as ações de prevenção e controle do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em Saúde Pública no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

II - Promover a mobilização social e articulação com os demais órgãos de interface para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em Saúde Pública no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

III - Contribuir com a elaboração e a implantação do Plano de Contingência de Arboviroses, visando atender às diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES), considerando a estrutura e organização da rede de atenção à saúde e a situação sanitária e epidemiológica no âmbito municipal;

IV - Planejar, monitorar e avaliar os procedimentos adotados para intensificar as ações de prevenção e controle das arboviroses, assegurando a qualidade da assistência aos casos de arboviroses na rede de atenção à saúde;

V - Promover o diálogo entre os representantes dos diversos níveis de atenção e definir as estratégias de intervenção necessárias visando a oferta adequada de serviços de saúde e os recursos necessários à vigilância em saúde e assistência oportuna e eficiente aos casos de arboviroses;

VI - Analisar e divulgar informações e dados aos demais níveis de atenção à saúde e órgãos de interface envolvidos na prevenção, controle e assistência dos casos de arboviroses.

VII - Promover discussões com outros departamentos envolvidos no processo de prevenção e controle das Arboviroses.

Art. 2º A Sala de Situação das Arboviroses deverá promover reuniões ordinárias na frequência indicada no Plano Municipal de Contingência de Arboviroses, considerando os períodos definidos pelos níveis de transmissão.

Art. 3º A Sala de Situação das Arboviroses será composta pelos seguintes representantes:

I - Prefeito: Antônio Takashi Sasada;

II - Chefia de Gabinete:

a) Líbio Taiette Júnior;

b) Viviane Lima Ishikawa;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.798, de 16 de agosto de 2021 Fls. 3 de 4

III - Departamento Municipal de Saúde:

- a) Egydio Tonini Nogueira Neto;
- b) Cíntia da Cunha Alfredo Funabashi;

IV - Coordenação de Atenção Básica: Deise Pereira Ramalho da Silva

V - Coordenação Vigilância Epidemiologia e Equipe de Vetores:

- a) Paula Andrade Cortez Romeiro;
- b) Josué Campos de Sena;

VI - Coordenação da Vigilância Sanitária: Iraciana Messias de Paiva;

VII - Departamento Municipal de Administração e Finanças e
Departamento Municipal de Planejamento:

- a) Denis Roberto Victorino da Silva;
- b) Tatiani dos Santos Correa;

VIII - Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e
Departamento Municipal de Recursos Humanos:

- a) Cícero Ribeiro Da Silva;
- b) Emerson Martins dos Santos;

IX - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Thomas Jéferson Pereira da Silva;
- b) Orlando Pereira Mourão;

X - Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos:

- a) Marcelo Alessandro Berto;
- b) Marcelo Luiz do Nascimento;

XI - Departamento Municipal de Educação:

- a) Paula Renata Bertho;
- b) Edilene Cristina Castro Palma;

XII - Departamento Municipal de Turismo e Cultura:

- a) José Rubens Aleixo;
- b) Márcia Jaques de Campos;

XIII - Departamento Municipal de Esportes e Lazer:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.798, de 16 de agosto de 2021 Fls. 4 de 4

a) Júlio César de Almeida;

b) Ennes Arns Holl dos Santos;

XIV - Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais:

a) Camilo Plácido Vieira;

b) Gustavo Amaral Vasconcelos da Silva;

XV - Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

a) Valdinei da Fonseca;

b) Lucas Vicente Dutra da Silva;

XVI - Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação:

a) Carlos Alberto Hipólito Ferreira;

b) Edi José da Silva;

XVII - Departamento Municipal de Assistência Social

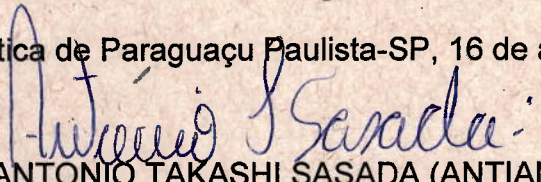
a) Cátia Aparecida da Silva;

b) Sandra Aparecida de Azevedo Damaceno;

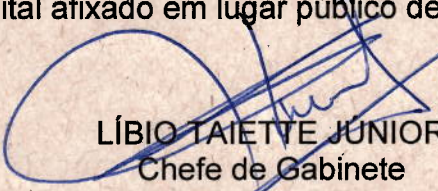
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 6.211, de 26 de outubro de 2017.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de agosto de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 18.08.2021 Edição: 130, p.2
Visto do servidor responsável: [assinatura]



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.798, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Institui, designa os representantes da Sala de Situação das Arboviroses no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses e revoga o Decreto nº 6.211/2017.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o comportamento epidêmico das arboviroses, que exige uma capacidade de resposta oportuna e adequada aos níveis de transmissão em curso;

Considerando a necessidade de estabelecerem estratégias eficazes para o enfrentamento das arboviroses no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Considerando a necessidade de assegurar o atendimento conforme os protocolos estabelecidos aos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela na Rede de Atenção, Prevenção e Promoção à Saúde, respeitando o sistema regionalizado e hierarquizado dessa rede;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Contingência de Arboviroses;

Considerando a necessidade de elaboração dos Plano Operativo;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Sala de Situação das Arboviroses no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses, gerenciar as ações de prevenção e controle e a organização da rede assistencial para garantir resposta adequada e oportuna à situação de transmissão das arboviroses no Município.

Parágrafo único. São atribuições da Sala de Situação:

I - Definir diretrizes para intensificar as ações de prevenção e controle do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em Saúde Pública no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

II - Promover a mobilização social e articulação com os demais órgãos de interface para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em Saúde Pública no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

III - Contribuir com a elaboração e a implantação do Plano de Contingência de Arboviroses, visando atender às diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES), considerando a estrutura e organização da rede de atenção à saúde e a situação sanitária e epidemiológica no âmbito municipal;

IV - Planejar, monitorar e avaliar os procedimentos adotados para intensificar as ações de prevenção e controle das arboviroses, assegurando a qualidade da assistência aos casos de arboviroses na rede de atenção à saúde;

V - Promover o diálogo entre os representantes dos diversos níveis de atenção e definir as estratégias de intervenção necessárias visando a oferta adequada de serviços de saúde e os recursos necessários à vigilância em saúde e assistência oportuna e eficiente aos casos de arboviroses;

VI - Analisar e divulgar informações e dados aos demais níveis de atenção à saúde e órgãos de interface envolvidos na prevenção, controle e assistência dos casos de arboviroses.

VII - Promover discussões com outros departamentos envolvidos no processo de prevenção e controle das Arboviroses.

Art. 2º A Sala de Situação das Arboviroses deverá promover reuniões ordinárias na frequência indicada no Plano Municipal de Contingência de Arboviroses, considerando os períodos definidos pelos níveis de transmissão.

Art. 3º A Sala de Situação das Arboviroses será composta pelos seguintes representantes:

I - Prefeito: Antônio Takashi Sasada;

II - Chefe de Gabinete:

a) Líbio Taiette Júnior;

b) Viviane Lima Ishikawa;

III - Departamento Municipal de Saúde:

a) Egydio Tonini Nogueira Neto;

b) Cíntia da Cunha Alfredo Funabashi;

IV - Coordenação de Atenção Básica: Deise Pereira Ramalho da Silva

V - Coordenação Vigilância Epidemiologia e Equipe de Vetores:

a) Paula Andrade Cortez Romeiro;

b) Josué Campos de Sena;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021

Ano I | Edição nº 130

Página 3 de 13

- VI - Coordenação da Vigilância Sanitária: Iraciana Messias de Paiva;
- VII - Departamento Municipal de Administração e Finanças e Departamento Municipal de Planejamento:
- a) Denis Roberto Victorino da Silva;
- b) Tatiani dos Santos Correa;
- VIII - Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e Departamento Municipal de Recursos Humanos:
- a) Cícero Ribeiro Da Silva;
- b) Emerson Martins dos Santos;
- IX - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos:
- a) Thomas Jéferson Pereira da Silva;
- b) Orlando Pereira Mourão;
- X - Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos:
- a) Marcelo Alessandro Berto;
- b) Marcelo Luiz do Nascimento;
- XI - Departamento Municipal de Educação:
- a) Paula Renata Bertho;
- b) Edilene Cristina Castro Palma;
- XII - Departamento Municipal de Turismo e Cultura:
- a) José Rubens Aleixo;
- b) Márcia Jaques de Campos;
- XIII - Departamento Municipal de Esportes e Lazer:
- a) Júlio César de Almeida;
- b) Ennes Arns Holl dos Santos;
- XIV - Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais:
- a) Camilo Plácido Vieira;
- b) Gustavo Amaral Vasconcelos da Silva;
- XV - Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:
- a) Valdinei da Fonseca;
- b) Lucas Vicente Dutra da Silva;
- XVI - Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação:
- a) Carlos Alberto Hipólito Ferreira;
- b) Edi José da Silva;
- XVII - Departamento Municipal de Assistência Social:
- a) Cátia Aparecida da Silva;
- b) Sandra Aparecida de Azevedo Damaceno;
- Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 6.211, de 26 de outubro de 2017.
- Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de agosto de 2021.
- ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
- Prefeito
- REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.
- LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
- Chefe de Gabinete